



PROCESSO Nº 001/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SAAET
REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG; conforme Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, tubos e conexões galvanizados e afins para atender aos departamentos de água e esgoto do SAAET e para a manutenção das instalações do SAAET e da ETA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00h do dia 04/03/2026 às 08:00 h do dia 16/03/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 h do dia 16/03/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, tubos e conexões galvanizados e afins para atender aos departamentos de



água e esgoto do SAAET e para a manutenção das instalações do SAAET e da ETA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação será reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4.cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1.Valor unitário e total do item;

4.1.2.Marca;

4.1.3.Fabricante;

4.1.4.Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2.empresas brasileiras;

5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.6 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao SAAET a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.



7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5.fraudar a licitação.

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.5.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta

Tocantins, 02 de março de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023



PROCESSO Nº 001/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SAAET

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1-Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins-SAAET

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, tubos e conexões galvanizados e afins para atender aos departamentos de água e esgoto do SAAET e para a manutenção das instalações do SAAET e da ETA.

2.2. Os materiais deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.
1	1000005274	Bateria 18v 5ah Íons De Lítio Intercambiável Ibv 1850 Vonder - Para esmerilhadeira Vonder Tensão de 18V Capacidade de 5Ah Material: lítio A escolha da marca Vonder visa a compatibilidade da bateria com a esmerilhadeira Vonder já adquirida pelo SAAET, estando amparada pelo Art. 41, Inciso I, Alínea b da Lei 14.133/21	Unid	2
2	1000005275	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas - Ângulo cadeado. Tem 5 compartimentos. Contém bandeja extensível Tem gavetas dobráveis. Tem uma alça que facilita o transporte. Medidas: 20cm de largura, 50cm de comprimento e 30cm de altura. Capacidade de carga: 10 kg	Unid	6
3	1000005217	CARTUCHO DE GÁS PARA MAÇARICO DE 227G - É uma mistura de Iso-butano (34%), Butano (60%) e Propano (6%). Compatível com fogareiros portáteis do tipo encaixe e maçaricos. Possui um sistema de segurança que libera o gás de forma controlada. A válvula permite acoplar e desacoplar o frasco com segurança, evitando vazamentos.	Unid	12
4	1000005276	Código do SINAPI: 12427 Descrição Básica: UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: União de Ferro Galvanizado, com Assento Cônico de Bronze, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	28
5	1000005277	Código do SINAPI: 12428 Descrição Básica: UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: União de Ferro Galvanizado, com Assento Cônico de Bronze, de 2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	24
6	1000005278	Código do SINAPI: 12429 Descrição Básica: UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: União de Ferro Galvanizado, com Assento Cônico de Bronze, de 3". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	12



7	1000005288	Código do SINAPI: 1368 Descrição Básica: CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) Normas Técnicas: ABNT NBR 15206:2005, NBR 12483:1992. - Informações Gerais: Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual e parafusos de fixação. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. Produto aprovado pelo Inmetro.	Unid	3
8	1000005224	Código do SINAPI: 1379 Descrição Básica: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 Normas Técnicas: NBR 11.578; NBR 16697:2018 - Informações Gerais: Pó fino, com propriedades aglomerantes, aglutinantes ou ligantes, que com a adição de água, se torna uma pasta homogênea, capaz de endurecer e conservar sua estrutura, mesmo em contato novamente com a água. O Cimento Portland Composto gera calor numa velocidade menor do que o pelo Cimento Portland Comum. Os cimentos CP II são ditos compostos pois apresentam, além da sua composição básica (clínquer+gesso), a adição de outro material. Seu uso, portanto, é mais indicado em lançamentos maciços de concreto, onde o grande volume da concretagem e a superfície relativamente pequena reduzem a capacidade de resfriamento da massa. Este cimento também apresenta melhor resistência ao ataque dos sulfatos contidos no solo. Recomendado para obras correntes de engenharia civil sob a forma de argamassa, concreto simples, armado e protendido, elementos pré-moldados e artefatos de cimento. É comercializado normalmente em sacos de 50 Kg. O número 32 indica a classe de resistência (25, 32 e 40). As classes de resistência apontam os valores mínimos de resistência à compressão (expressos em megapascal - MPa) garantidos pelos fabricantes, após 28 dias de cura.	KG	2500
9	1000005279	Código do SINAPI: 1818 Descrição Básica: CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: Curva 45 Graus de Ferro Galvanizado, com Rosca Femea, de 2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	44
10	1000005226	Código do SINAPI: 3080 Descrição Básica: FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO Normas Técnicas: NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993 - Informações Gerais: Conjunto de fechadura de embutir para porta externa, máquina com broca de 40mm, completa e com chaves. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado (reto ou arredondado), grau de utilização médio, grau de segurança médio. Padrão popular, linhas mais básicas. Conjunto utilizado nas portas de entrada/acesso externo das edificações.	CJ	6
11	1000005280	Código do SINAPI: 3471 Descrição Básica: COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: COTOVELO 90 Graus de Ferro Galvanizado, com Rosca, de 2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	41
12	1000005281	Código do SINAPI: 3590 Descrição Básica: TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: Tê 45 graus/Junção de Ferro Galvanizado, com Rosca, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações	Unid	25



		hidráulicas em geral.		
13	1000005229	Código do SINAPI: 377 Descrição Básica: ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - Informações Gerais: O assento com tampo plástico modelo básico/convencional (standard ou universal), adulto, é fixado com dois parafusos no aparelho sanitário (incluído). Poderá ser fabricado em resina termofixa, polietileno, polipropileno, plástico, etc. O assento não é almofadado. Cor branca.	Unid	10
14	1000005230	Código do SINAPI: 38124 Descrição Básica: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML - Informações Gerais: Espuma de poliuretano expansiva de dispersão manual. Indicada para colagem, fixação, preenchimento de espaços, isolamento térmico e acústico, vedação e acabamento externo e interno. Cura rápida. Utilizado para instalação de batentes de portas, janelas, placas de isolamento térmico e banheiras de hidromassagem e também enchimento, isolamento e vedação de lacunas, fendas e aberturas nos edifícios. A espuma tem uma adesão excelente à materiais de construção típicos tais como tijolo, concreto, gesso, madeira, vidro, metal, polistreno, PVC rígido, espuma rígida PUR. Inclui bico aplicador	Unid	30
15	1000005231	Código do SINAPI: 39701 Descrição Básica: FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M - Informações Gerais: Fita multiuso de composição asfáltica com polímeros especiais, aluminizada em uma das faces. Adere em diversos materiais. Utilização para vedação e reparos em telhas, rufos, calhas, dutos de ar condicionado, tubulações de PVC expostas e outras	Unid	12
16	1000005282	Código do SINAPI: 4208 Descrição Básica: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925:2016 - Informações Gerais: Niple de Ferro Galvanizado, com Rosca, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral	Unid	29
17	1000005233	Código do SINAPI: 43603 Descrição Básica: CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES Normas Técnicas: NBR 15271:2013 - Informações Gerais: Cadeado simples em latão maciço, com largura de 50mm, haste em aço cromada (não longa), cilindro interno para chave simples tipo yale em latão niquelado (inclui 2 chaves). Cadeado para uso geral.	Unid	50
18	1000005234	Código do SINAPI: 45245 Descrição Básica: ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE 8" A 12" Normas Técnicas: NBR 15780-1:2013; NBR 15951:2024; - Informações Gerais: O arco de serra regulável para lâminas de 8" a 12" é uma ferramenta manual projetada para cortar materiais como madeira e metal com precisão. Composto por uma estrutura em formato de arco feita geralmente de aço ou alumínio e uma lâmina tensionada, o arco permite cortes eficientes e controlados.	Unid	10
19	1000005283	Código do SINAPI: 6010 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1 1/2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de	Unid	40



		pressão.		
20	1000005284	Código do SINAPI: 6011 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 2 1/2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	40
21	1000005285	Código do SINAPI: 6012 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 3". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	40
22	1000005286	Código do SINAPI: 6016 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA ¾ Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola ¾". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	40
23	1000005287	Código do SINAPI: 6017 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1 1/4". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão	Unid	10
24	1000005240	Código do SINAPI: 6019 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	10
25	1000005241	Código do SINAPI: 6020 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1/2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	10
26	1000005242	Código do SINAPI: 6027 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 4". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de	Unid	20



		distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão		
27	1000005243	Código do SINAPI: 6028 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	20
28	1000005244	Código do SINAPI: 6299 Descrição Básica: TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: Te de Ferro Galvanizado, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	16
29	1000005245	Código do SINAPI: 7696 Descrição Básica: TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) Normas Técnicas: NBR 5580:2015, DIN 2440, NBR 5590:2015 Versão Corrigida:2017 - Informações Gerais: Tubo fabricado em aço galvanizado com costura (solda longitudinal), classe média. Tubo fabricado com rosca BSP protegidas com tampa de polietileno. Revestido, de condução galvanizado a fogo (imersão a quente). Dimensões de diâmetro nominal de 2" (aprox. 50mm), espessura aproximada de 3,65mm e peso aproximado de 5,10 kg/m. São destinados para condução de fluidos não corrosivos, como água, vapor, gás, óleos, instalações residenciais e prediais, redes de Incêndio, ar comprimido e condicionado.	Metro	264
30	1000005246	Colher de Pedreiro 10 polegadas - Material do cabo: madeira Material da lâmina: aço inoxidável Tipo de ponta: pontiagudo Comprimento da lâmina: 25,4 cm Comprimento do cabo: 12 cm	Unid	10
31	1000005247	Fusível tipo NH00 – 100A – 500V – Classe aR - Fusível de potência tipo NH, tamanho 00 (NH00), destinado à proteção de circuitos elétricos industriais, especialmente para proteção de semicondutores e equipamentos eletrônicos de potência. Especificações técnicas mínimas: Tipo: NH (faca) Tamanho: NH00 Corrente nominal: 100 A Tensão nominal: 500 V CA Categoria de utilização: aR (proteção ultrarrápida para semicondutores) Frequência: 50/60 Hz Corpo isolante em material cerâmico de alta resistência térmica e mecânica Contatos tipo faca em cobre ou cobre estanhado/prateado Indicador visual de fusão (quando aplicável) Fixação compatível com base padrão NH00 Conformidade com normas: IEC 60269 DIN 43620 Produto com certificação conforme normas vigentes Aplicação: Indicado para proteção contra curto-circuito em circuitos com semicondutores (inversores, retificadores, soft starters, drives, etc.), não sendo destinado à proteção contra sobrecarga prolongada (categoria aR).	Unid	20
32	1000005248	Kit 1 bateria e 1 carregador para martetele perfurador/rompedor à bateria 18v – bosch profissional gbh 18v-li A escolha da marca e modelo Bosch visa a compatibilidade da bateria e do carregador com o martetele Bosch já adquirido pelo SAAET, estando amparada pelo Art. 41, Inciso I, Alínea b da Lei 14.133/21	KIT	2
33	1000005249	Lâmina serra manual bimetálica 12"-300mm 24 dentes	Unid	50



34	1000005250	MAÇARICO PORTÁTIL COM REGULAGEM - Dimensões: Altura: 19cm x Diâmetro: 2,5cm Temperatura máxima: 1300°C Peso: 110g (sem o gás) Utiliza: Refil de Gás Butano (não incluso)	Unid	4
35	1000005251	Trena Aço (P) 5M X 19 Mm Auto Trava - Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica que confere maior resistência e conforto no manuseio e fita em aço com pintura fosca antirreflexo e graduação em milímetros/polegadas, facilitando a leitura e proporcionando maior precisão Conta também com sistema autotrava, que mantém a fita travada quando esticada e facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto, auxiliando no transporte e segurança durante o uso Conta ainda com gancho ajustável Dimensões do produto: 19L milímetros Precisão da medição: $\pm 0,7$ mm	Unid	4
36	1000005252	Vassourão gari (piaçava) - 40cm c/cabo madeira 130x28mm	Unid	10

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme na descrição da tabela acima, o fornecimento deve ser conforme especificação neste termo de referência.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual o fornecimento estipulado no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Necessidade de substituição de trechos danificados ou obsoletos das redes existentes, a fim de evitar vazamentos e infiltrações que possam causar danos ambientais e riscos à saúde pública; Execução de novas ligações domiciliares e extensões de rede, atendendo solicitações de munícipes e novos empreendimentos; Serviços emergenciais decorrentes de rompimentos ou entupimentos de rede, que exigem pronta resposta da autarquia; Adequação técnica e padronização dos materiais utilizados, visando a compatibilidade com o sistema em operação e a eficiência dos serviços prestados.

5.2. A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda dos referidos produtos, cuja quantidade foi estimada com base na necessidade da sede e solicitações autorizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins.

5.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.



7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Créditos Orçamentários: 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0009.2.0081 1.501.000 - DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação para o fornecimento dos produtos, não foi prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026.

A situação justifica-se pelo fato de que no processo de realização da licitação, o SAAET estará resguardado do risco de ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 para compras por Licitação Dispensada, além de poder proporcionar aos Municípios um pronto atendimento no que tange as solicitações. Além disso, o quantitativo dos materiais se justifica pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuros.

Vale informar ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o SAAET, pois os materiais são necessários para que ocorra o atendimento ao público de forma satisfatória.

Dessa forma, verificamos o atendimento das necessidades de reparos e estruturação da rede de esgoto.

Nada mais havendo a pontuar, apresenta-se esta justificativa, com base no art. 11, § 2º e art. 12 da IN 01/2019:

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo SAAET;

9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os produtos, objeto da licitação, da melhor forma a atender às necessidades do SAAET;

9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração do SAAET ou



ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo SAAET, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

10.3. O fiscal deste contrato será o Chefe de divisão administrativa e financeira Marco Aurélio Miranda

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

11.5. O SAAET deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao SAAET:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao SAAET, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao SAAET Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;



12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo SAAET.

12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

a) Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração do SAAET, no prazo de 20 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega será feita no local designado pelo Responsável que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

b) A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no endereço informado na Ordem de Fornecimento e local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, sem qualquer tipo de ônus para o SAAET.

c) Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; deverão ter o nome comercial e fabricante (marca).

d) O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento dos produtos, a ser firmado pelo Responsável.

e) Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.



12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração do SAAET à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração do SAAET especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração do SAAET, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração do SAAET ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração do SAAET.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o SAAET aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração do SAAET convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SAAET, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração do SAAET;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração do SAAET e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração do SAAET e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração do SAAET, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração do SAAET, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração do SAAET, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração do SAAET por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração do SAAET, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SAAET, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração do SAAET;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos será solicitado conforme a necessidade do SAAET, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.2. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;

18.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

19.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do SAAET realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

a) Atendidas todas as reclamações do SAAET referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;



b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora/contratada obriga-se a entregar os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo SAAET, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração do SAAET, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração do SAAET poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração do SAAET, descrita no item 22.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração do SAAET, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrendo de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do SAAET no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

25.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



25.3 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no o IPCA do IBGE.

26. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SAAET, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração do SAAET;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração do SAAET e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração do SAAET poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

João Araújo de Andrade
Diretor Presidente do SAAET



PROCESSO Nº 001/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SAAET

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Esta solicitação justifica-se pela necessidade de substituição de trechos danificados ou obsoletos das redes existentes, a fim de evitar vazamentos e infiltrações que possam causar danos ambientais e riscos à saúde pública; Execução de novas ligações domiciliares e extensões de rede, atendendo solicitações de munícipes e novos empreendimentos; Serviços emergenciais decorrentes de rompimentos ou entupimentos de rede, que exigem pronta resposta da autarquia; Adequação técnica e padronização dos materiais utilizados e manutenção das instalações do SAAET e da ETA, visando a compatibilidade com o sistema em operação e a eficiência dos serviços prestados.

1.1. Objetivos da Contratação: aquisição de materiais de construção, ferramentas, tubos e conexões galvanizados e afins para atender aos departamentos de água e esgoto do SAAET e para a manutenção das instalações do SAAET e da ETA.

2. Área requisitante

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins-SAAET

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Capacidade de adequação no atendimento ao público e na qualidade dos serviços prestados aos usuários.

4. Levantamento de Mercado

Pesquisa de preços com fornecedores e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI com referência de 01/2026.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção, ferramentas, tubos e conexões galvanizados e afins para garantir a qualidade dos serviços prestados pelos departamentos de água e esgoto do SAAET.

6. Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratadas

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	Bateria 18v 5ah Íons De Lítio Intercambiável Ibv 1850 Vonder - Para esmerilhadeira Vonder Tensão de 18V Capacidade de 5Ah Material: lítio A escolha da marca Vonder visa a compatibilidade da bateria com a esmerilhadeira Vonder já adquirida pelo SAAET, estando amparada pelo Art. 41, Inciso I, Alínea b da Lei 14.133/21	Unid	2	374,60	749,20
2	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas - Ângulo cadeado. Tem 5 compartimentos. Contém bandeja extensível Tem gavetas dobráveis. Tem uma alça que facilita o transporte. Medidas: 20cm de largura, 50cm de comprimento e 30cm de altura. Capacidade de	Unid	6	142,59	855,54



	carga: 10 kg				
3	CARTUCHO DE GÁS PARA MAÇARICO DE 227G - É uma mistura de Iso-butano (34%), Butano (60%) e Propano (6%). Compatível com fogareiros portáteis do tipo encaixe e maçaricos. Possui um sistema de segurança que libera o gás de forma controlada. A válvula permite acoplar e desacoplar o frasco com segurança, evitando vazamentos.	Unid	12	18,19	218,28
4	Código do SINAPI: 12427 Descrição Básica: UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: União de Ferro Galvanizado, com Assento Cônico de Bronze, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	28	258,83	7.247,24
5	Código do SINAPI: 12428 Descrição Básica: UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: União de Ferro Galvanizado, com Assento Cônico de Bronze, de 2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	24	166,13	3.987,12
6	Código do SINAPI: 12429 Descrição Básica: UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: União de Ferro Galvanizado, com Assento Cônico de Bronze, de 3". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	12	418,53	5.022,36
7	Código do SINAPI: 1368 Descrição Básica: CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) Normas Técnicas: ABNT NBR 15206:2005, NBR 12483:1992. - Informações Gerais: Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual e parafusos de fixação. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. Produto aprovado pelo Inmetro.	Unid	3	93,95	281,85
8	Código do SINAPI: 1379 Descrição Básica: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 Normas Técnicas: NBR 11.578; NBR 16697:2018 - Informações Gerais: Pó fino, com propriedades aglomerantes, aglutinantes ou ligantes, que com a adição de água, se torna uma pasta homogênea, capaz de endurecer e conservar sua estrutura, mesmo em contato novamente com a água. O Cimento Portland Composto gera calor numa velocidade menor do que o pelo Cimento Portland Comum. Os cimentos CP II são ditos compostos pois apresentam, além da sua composição básica (clínquer+gesso), a adição de outro material. Seu uso, portanto, é mais indicado em lançamentos maciços de concreto, onde o grande volume da concretagem e a superfície relativamente pequena reduzem a capacidade de resfriamento da massa. Este cimento também apresenta melhor resistência ao ataque dos sulfatos contidos no solo. Recomendado para obras correntes de engenharia civil sob a forma de argamassa, concreto simples, armado e protendido,	KG	2500	0,77	1.925,00



	elementos pré-moldados e artefatos de cimento. É comercializado normalmente em sacos de 50 Kg. O número 32 indica a classe de resistência (25, 32 e 40). As classes de resistência apontam os valores mínimos de resistência à compressão (expressos em megapascal - MPa) garantidos pelos fabricantes, após 28 dias de cura.				
9	Código do SINAPI: 1818 Descrição Básica: CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: Curva 45 Graus de Ferro Galvanizado, com Rosca Femea, de 2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	44	132,78	5.842,32
10	Código do SINAPI: 3080 Descrição Básica: FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO Normas Técnicas: NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993 - Informações Gerais: Conjunto de fechadura de embutir para porta externa, máquina com broca de 40mm, completa e com chaves. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado (reto ou arredondado), grau de utilização médio, grau de segurança médio. Padrão popular, linhas mais básicas. Conjunto utilizado nas portas de entrada/acesso externo das edificações.	CJ	6	67,45	404,70
11	Código do SINAPI: 3471 Descrição Básica: COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: COTOVELO 90 Graus de Ferro Galvanizado, com Rosca, de 2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	41	49,87	2.044,67
12	Código do SINAPI: 3590 Descrição Básica: TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: Tê 45 graus/Junção de Ferro Galvanizado, com Rosca, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	25	257,93	6.448,25
13	Código do SINAPI: 377 Descrição Básica: ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - Informações Gerais: O assento com tampo plástico modelo básico/convencional (standard ou universal), adulto, é fixado com dois parafusos no aparelho sanitário (incluído). Poderá ser fabricado em resina termofixa, polietileno, polipropileno, plástico, etc. O assento não é almofadado. Cor branca.	Unid	10	42,88	428,80
14	Código do SINAPI: 38124 Descrição Básica: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML - Informações Gerais: Espuma de poliuretano expansiva de dispersão manual. Indicada para colagem, fixação, preenchimento de espaços, isolamento térmico e acústico, vedação e acabamento externo e interno. Cura rápida. Utilizado para instalação de batentes de portas, janelas,	Unid	30	26,00	780,00



	placas de isolamento térmico e banheiras de hidromassagem e também enchimento, isolamento e vedação de lacunas, fendas e aberturas nos edifícios. A espuma tem uma adesão excelente à materiais de construção típicos tais como tijolo, concreto, gesso, madeira, vidro, metal, polistireno, PVC rígido, espuma rígida PUR. Inclui bico aplicador				
15	Código do SINAPI: 39701 Descrição Básica: FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M - Informações Gerais: Fita multiuso de composição asfáltica com polímeros especiais, aluminizada em uma das faces. Adere em diversos materiais. Utilização para vedação e reparos em telhas, rufos, calhas, dutos de ar condicionado, tubulações de PVC expostas e outras	Unid	12	87,05	1.044,60
16	Código do SINAPI: 4208 Descrição Básica: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925:2016 - Informações Gerais: Niple de Ferro Galvanizado, com Rosca, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral	Unid	29	53,77	1.559,33
17	Código do SINAPI: 43603 Descrição Básica: CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES Normas Técnicas: NBR 15271:2013 - Informações Gerais: Cadeado simples em latão maciço, com largura de 50mm, haste em aço cromada (não longa), cilindro interno para chave simples tipo yale em latão niquelado (inclui 2 chaves). Cadeado para uso geral.	Unid	50	45,07	2.253,50
18	Código do SINAPI: 45245 Descrição Básica: ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE 8" A 12" Normas Técnicas: NBR 15780-1:2013; NBR 15951:2024; - Informações Gerais: O arco de serra regulável para lâminas de 8" a 12" é uma ferramenta manual projetada para cortar materiais como madeira e metal com precisão. Composto por uma estrutura em formato de arco feita geralmente de aço ou alumínio e uma lâmina tensionada, o arco permite cortes eficientes e controlados.	Unid	10	48,36	483,60
19	Código do SINAPI: 6010 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1 1/2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	40	154,08	6.163,20
20	Código do SINAPI: 6011 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 2 1/2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o	Unid	40	445,08	17.803,20



	registro de pressão.				
21	Código do SINAPI: 6012 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 3". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	40	538,84	21.553,60
22	Código do SINAPI: 6016 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA ¾ Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 3/4". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	40	56,73	2.269,20
23	Código do SINAPI: 6017 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1 1/4". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão	Unid	10	122,04	1.220,40
24	Código do SINAPI: 6019 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	10	89,55	895,50
25	Código do SINAPI: 6020 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 1/2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	10	53,78	537,80
26	Código do SINAPI: 6027 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 4". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o	Unid	20	1.122,76	22.455,20



	registro de pressão				
27	Código do SINAPI: 6028 Descrição Básica: REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" Normas Técnicas: NBR 15705:2009 - Informações Gerais: Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, sem canopla, bitola 2". O Registro de gaveta é instalado como registro geral de água nas colunas de distribuição das instalações hidráulicas prediais. É acionado através de volante e serve para interromper o fluxo de água e não regular a vazão como o registro de pressão.	Unid	20	214,61	4.292,20
28	Código do SINAPI: 6299 Descrição Básica: TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" Normas Técnicas: NBR 12912, NBR 6323, NR 6925 - Informações Gerais: Te de Ferro Galvanizado, de 2 1/2". Conexão destinada a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.	Unid	16	125,89	2.014,24
29	Código do SINAPI: 7696 Descrição Básica: TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) Normas Técnicas: NBR 5580:2015, DIN 2440, NBR 5590:2015 Versão Corrigida:2017 - Informações Gerais: Tubo fabricado em aço galvanizado com costura (solda longitudinal), classe média. Tubo fabricado com rosca BSP protegidas com tampa de polietileno. Revestido, de condução galvanizado a fogo (imersão a quente). Dimensões de diâmetro nominal de 2" (aprox. 50mm), espessura aproximada de 3,65mm e peso aproximado de 5,10 kg/m. São destinados para condução de fluidos não corrosivos, como água, vapor, gás, óleos, instalações residenciais e prediais, redes de Incêndio, ar comprimido e condicionado.	Metro	264	91,62	24.187,68
30	Colher de Pedreiro 10 polegadas - Material do cabo: madeira Material da lâmina: aço inoxidável Tipo de ponta: pontiagudo Comprimento da lâmina: 25,4 cm Comprimento do cabo: 12 cm	Unid	10	23,50	235,00
31	Fusível tipo NH00 – 100A – 500V – Classe aR - Fusível de potência tipo NH, tamanho 00 (NH00), destinado à proteção de circuitos elétricos industriais, especialmente para proteção de semicondutores e equipamentos eletrônicos de potência. Especificações técnicas mínimas: Tipo: NH (faca) Tamanho: NH00 Corrente nominal: 100 A Tensão nominal: 500 V CA Categoria de utilização: aR (proteção ultrarrápida para semicondutores) Frequência: 50/60 Hz Corpo isolante em material cerâmico de alta resistência térmica e mecânica Contatos tipo faca em cobre ou cobre estanhado/prateado Indicador visual de fusão (quando aplicável) Fixação compatível com base padrão NH00 Conformidade com normas: IEC 60269 DIN 43620 Produto com certificação conforme normas vigentes Aplicação: Indicado para proteção contra curto-circuito em circuitos com semicondutores (inversores, retificadores, soft starters, drives, etc.), não sendo destinado à proteção contra sobrecarga prolongada (categoria aR).	Unid	20	32,79	655,80
32	Kit 1 bateria e 1 carregador para martetele perfurador/rompedor à bateria 18v – bosch professional gbh 18v-li A escolha da marca e modelo Bosch visa a compatibilidade da bateria e do carregador com	KIT	2	914,43	1.828,86



	o marteleto Bosch já adquirido pelo SAAET, estando amparada pelo Art. 41, Inciso I, Alínea b da Lei 14.133/21				
33	Lâmina serra manual bimetálica 12"-300mm 24 dentes	Unid	50	11,17	558,50
34	MAÇARICO PORTÁTIL COM REGULAGEM - Dimensões: Altura: 19cm x Diâmetro: 2,5cm Temperatura máxima: 1300°C Peso: 110g (sem o gás) Utiliza: Refil de Gás Butano (não incluso)	Unid	4	83,19	332,76
35	Trena Aço (P) 5M X 19 Mm Auto Trava - Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica que confere maior resistência e conforto no manuseio e fita em aço com pintura fosca antirreflexo e graduação em milímetros/polegadas, facilitando a leitura e proporcionando maior precisão Conta também com sistema autotrava, que mantém a fita travada quando esticada e facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto, auxiliando no transporte e segurança durante o uso Conta ainda com gancho ajustável Dimensões do produto: 19L milímetros Precisão da medição: ±0,7 mm	Unid	4	26,35	105,40
36	Vassourão gari (piaçava) - 40cm c/cabo madeira 130x28mm	Unid	10	45,57	455,70

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração do SAAET, no prazo de 20 dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para os itens descritos na tabela. Responsável que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podem rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Ou seja, se ao adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no Documento de Formalização de Demandas e neste ETP.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não dispomos de Plano Anual de Contratação.

10. Resultados Pretendidos

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no Documento de Formalização de Demandas.

11. Providências a serem

O contratado deverá atender as especificações dos produtos solicitados e entregues na sede do SAAET na Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista em Tocantins/MG.

12. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

14. Responsáveis:

João Araújo de Andrade
Diretor Presidente do SAAET



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 001/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SAAET
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 52.142.449/0001-98, com sede na Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista em Tocantins/MG, CEP 36.512-000, representado por seu Diretor Presidente HEVERTON MARQUES ROBERTI, brasileiro, inscrito no CPF n.º 071.472.726-17, portador do RG n.º MG-13.145.533, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SAAET, terá seu extrato publicado no site oficial do município de Tocantins-MG, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo SAAET;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAET e com os seguintes dados:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins - SAAET

CNPJ nº 52.142.449/0001-98

Avenida Doutor João Cataldo Pinto, 675, Bairro Bela Vista

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2026

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAET, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAET e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAET.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou



5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do SAAET, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0009.2.0081 1.501.000 - DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo SAAET, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do SAAET, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao SAAET modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo SAAET.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ____ de _____ de 2026.

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAET

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____